



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.147, DE 21 DE JANEIRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 20% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 20% (vinte por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inativos da Prefeitura Municipal.

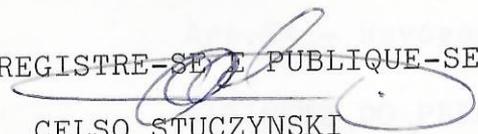
Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de janeiro de 1991, calculado sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 1990.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,  
21 de janeiro de 1991.

  
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
CELSO STUCZYNSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO